



CONSULTA PRÉVIA 02/2020

CONVITE

AQUISIÇÃO DE UM MINIAUTOCARRO

Associação Paços 2000

MORADA: Rua Capitão da Praça, 28, 4590-570, Paços de Ferreira
TEL. (+351) 255 880 290 | (+351) 938 864 121
E-MAIL. Pacos2000@sapo.pt

CONVITE

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para a **“Aquisição de um miniautocarro”**.

O presente procedimento encontra-se classificado com o código 34114400-3 - Mini-autocarros, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente convite constitui o regulamento por que se rege o procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, a Aquisição de um miniautocarro.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Associação Paços 2000**, pessoa coletiva n.º 513 068 406, com sede na Rua Capitão da Praça nº 28, com os números de telefone 255 880 290, com o endereço eletrónico: pacos2000@sapo.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi exarada em ata, por deliberação da Direção da **Associação Paços 2000**, em reunião do dia 06.03.2020

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA

A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se com base nas disposições conjugadas do artigo 18.º e da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. PREÇO BASE

O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, conforme Anexo V ao presente Convite.

6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri do procedimento, no uso de competência delegada pela Direção.

7. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DO PROCEDIMENTO

8. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à Entidade Adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov;
9. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
10. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes no presente procedimento, sendo a mesma comunicada aos interessados, através da plataforma eletrónica acinGov, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, e também anexo a este convite (já com a alteração imanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 2017-11-30), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Modelo de proposta, conforme anexo IV do presente Convite;
 - c) Características Técnicas da viatura;
 - d) Certidão permanente, ou documento equivalente;
 - e) Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

12. PREÇOS DA PROPOSTA

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14. NEGOCIAÇÃO

A proposta não está sujeita a negociação.

15. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta, bem como os documentos que a instruem, serão apresentados até às **17h00 horas do 9º dia** pelo concorrente ou seu representante, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov;

16. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os concorrentes deverão assinar digitalmente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- b) No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

17. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b, do n.º 1, do artigo 74.º do CCP.

Em caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas

apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo Anexo II do CCP, que faz parte integrante deste convite;
 - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP;
 - e. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio, de acordo com o Anexo III do presente Convite.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

20. CAUÇÃO

De acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida prestação da caução.

21. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- a. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.
- b. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

22. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

24. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º (já com a alteração imanada da Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 2017-11-30);
- **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio.
- **Anexo IV** – Modelo de proposta;
- **Anexo V** - Resultados da consulta preliminar;
- **Caderno de Encargos.**

Com os melhores cumprimentos,

